

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo para projeto EJA Integrada EPT *campus* Tabuleiro do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material solicitado se faz necessária, pois será imprescindível no desenvolvimento das aulas práticas dos cursos FIC de Formação de Professores “A práxis pedagógica na Educação de Jovens e Adultos” do Projeto EJA Integrada EPT que trata da oferta de cursos de Formação Continuada para estudantes da Educação de Jovens e Adultos da cidade de Tabuleiro do Norte/CE (EJA), a fim de contribuir com o cumprimento da Meta 09 do Plano de Trabalho EJA EPT Tabuleiro do Norte.

Rubrica: Material de consumo

Descrição: Aquisição de material de consumo para a oferta de curso de formação continuada para professores, técnicos e gestores que atuam na EJA. cuja carga horária é de 100 horas/aula

3. ESPECIFICAÇÃO

	ITENS SOLICITADOS	DESCRIÇÃO	UN. MED	QUANT
1	Filamento para impressão ABS	Filamento para impressão 3D do tipo ABS - 1,75mm (Rolo de 1kg) embalado a vácuo (várias cores)	UND	25
2	Filamento para impressão PLA	Filamento para impressão 3D do tipo PLA - 1,75mm (Rolo de 1kg) embalado a vácuo (várias cores)	UND	25
3	Placa de acrílico de 3mm	Placa de acrílico de 3mm 120cmX80cm (várias cores)	UND	15
4	Placa de MDF cru 3mm	Placa de MDF cru 3mm - 120cmX90cm	UND	15
5	Placa de MDF cru 6mm	Placa de MDF cru 6mm - 120cmX90cm	UND	10
6	Placa de MDF branco 3mm	Placa de MDF branco 3mm - 120cmX90cm	UND	10
7	Cola de madeira	Cola de madeira - Adesivo à base de PVA 100g	UND	20
8	Cola Instantânea	Cola adesiva instantâneo para colar PVC, acrílico, policarbonato e madeira, 100g	UND	10
9	Cola Acrílico	Cola Acrílico 900ml - Baixa viscosidade	UND	10
10	kit micro retífica completa	kit de Acessórios Micro Retífica Kit 350 Pc Padrão Dremel	UND	01
11	Parafusos e bucha	kit 300 parafusos e bucha para madeira	UND	01

12	Placa de Pinus	Placa de Pinus 10mm - 120x60cm	UND	10
13	Vidro para impressora 3D	Vidro para impressora 3D GTMAX3D H5 - 4mm de espessura	UND	06
14	Adesivo Plástico para Pvc	Adesivo Plástico para Pvc 175g Incolor	UND	10
15	Pincel Marcador para quadro branco	Pincel Marcador para quadro branco (Pilot), ponta redonda média, recarregável cor azul. Espessura do traço de 6mm, diâmetro 2cm e altura 14.5 cm. Caixa com 12 unidades	UND	05
16	Pincel Marcador para quadro branco	Pincel Marcador para quadro branco (Pilot), ponta redonda média, recarregável cor preto Espessura do traço de 6mm, diâmetro 2cm e altura 14.5 cm. Caixa com 12 unidades	UND	05
17	Pincel Marcador para quadro branco	Pincel Marcador para quadro branco (Pilot), ponta redonda média, recarregável cor vermelho. Espessura do traço de 6mm, diâmetro 2cm e altura 14.5 cm. Caixa com 12 unidades	UND	05
18	Pincel Marcador para quadro branco	Pincel Marcador para quadro branco (Pilot), ponta redonda média, recarregável cor Verde. Espessura do traço de 6mm, diâmetro 2cm e altura 14.5 cm. Caixa com 12 unidades	UND	05
19	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco Azul Wbs Cx/12 Pilot	UND	05
20	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco Preto Wbs Cx/12 Pilot	UND	05
21	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco Vermelho Wbs Cx/12 Pilot	UND	05
22	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco	Refil De Tinta Pincel Quadro Branco Verde Wbs Cx/12 Pilot	UND	05

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica 9 do Plano de Trabalho, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra solicitada na seguinte descrição:

Meta 09: Aquisição de material de consumo para a oferta de curso de formação continuada para professores, técnicos e gestores que atuam na EJA. cuja carga horária é de 100 horas/aula

5. ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento / serviço.

5.2. O produto deverá ser entregue no IFCE *campus* Tabuleiro do Norte - Rua Raimundo Noronha Chaves, 85, Bairro José Rosendo Freire Tabuleiro do Norte - CE. CEP: 62.960-000, em horário comercial.

5.3. O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será Renivaldo Sodré de Sena, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.

5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme a descrição supracitada no item 3 deste termo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

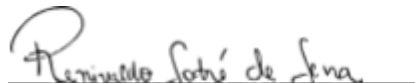
13.1 O (a) senhor Renivaldo Sodré de Sena será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a

execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Tabuleiro do Norte, 13 de setembro de 2024.


Renivaldo Sodré de Sena